



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

Protocolo nº 2014.01.692.144  
CONTRATO Nº F051/2014

**CONTRATANTE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

**CONTRATADA: SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 10.392.232/0001-96, estabelecida na Rua Monte Ebal, nº 123, Bairro Colina de Laranjeiras, Serra/ES, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal, **JOSÉ NIVALDO CAMPOS VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 343.345.997-53.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, celebrado em 30 de dezembro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -- DA REPACTUAÇÃO

**1.1** - Tendo em vista a homologação da **Convenção Coletiva do Trabalho - CCT/2018/2019** da categoria profissional, será concedida repactuação, nos termos da cláusula quinta do contrato, a partir de 01/01/2018, conforme segue:

**1.1.1** -- **Acréscimo mensal** de R\$ 12.982,70 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), passando o valor mensal do contrato a ser de **R\$ 775.687,53 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)** no período de **01/01/2018 a 13/01/2018**.

**1.1.2** -- **Acréscimo mensal** de R\$ 1.112,94 (um mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos), passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 776.800,47 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos) **a partir de 14/01/2018**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

**2.1** - Visando atender necessidades relativas à segurança, fica **acrescido** ao contrato originário 01 (um) posto de trabalho de 24h na Comarca de Conceição do Castelo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONSOLIDADO DO CONTRATO

**3.1** - O valor mensal do contrato, considerando a repactuação prevista e o acréscimo acima mencionado, a partir da sua implementação, passará a ser de **R\$ 794.353,41 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)**.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 16 de JULHO de 2018.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

  
**JOSÉ NIVALDO CAMPOS VIEIRA**  
SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_